



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.10.001/PE-AS**  
**Processo Administrativo nº 00009.20240401/0001-20**



**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS BEBÊ PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TURURU - CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	BANHEIRA INFANTIL 20LT	500,00	UND
produto 40x74x24cm nas cores brancas, verde, azul e rosa.			
2	BOLSA DE BEBÊ	500,00	UND
fabricada em lona. compartimentos internos: 1 bolso interno com zíper, compartimentos externos: 3 bolsos externos sendo 2 laterais de fácil acesso, 1 frontal com fechamento em zíper, material sintético, emborrachado e forro sintético 100% impermeável; ferragens metálicas; pés metálicos e zíper, conteúdo da embalagem: 1 bolsa média e 1 trocador impermeável, dimensões: altura 32cm x largura 40cm x profundidade 20cm. nas cores bege, verde, azul, rosa.			
3	TOALHA DE BANHO INFANTIL	500,00	UND
com capuz, 100% algodão, tamanho 1,20x90. nas cores branca, amarela, rosa, azul e verde bebê.			
4	KIT COM 03 PARES DE MEIAS	500,00	KIT
material 70% algodão, 26% poliéster, 2% elastano, tamanho 0 a 15, cores sortidas. cano longo. nas cores branca, amarela, rosa, azul e verde bebê.			
5	KIT COM 03 CAMISETAS REGATA	500,00	KIT
gola redonda tecido 100% algodão, com grande elasticidade. nas cores branca, amarela, rosa, azul e verde bebê.			
6	KIT COM 03 MIJÃO BEBÊ	500,00	KIT
kit com 03 mijão bebê tecido 100% algodão. nas cores branca, amarela, rosa, azul e verde bebê.			
7	KIT COM 03 LUVAS PARA RECÉM-NASCIDO	500,00	KIT
kit com 03 luvas para recém-nascido, tecido malha 100% algodão. nas cores branca, amarela, rosa, azul e verde bebê.			
8	KIT CUEIROS FLANELADOS ESTAMPADOS	500,00	KIT
kit cueiros flanelados estampados, 100% algodão, tam. 80x50cm - (pacote com 03 und).			
9	REDE INFANTIL	500,00	UND
rede infantil, material de algodão, com dimensões de 1,50 de comprimento e 90 de largura. nas cores branca, amarela, rosa, azul e verde bebê.			
10	KIT ESCOVA E PENTE RECÉM-NASCIDO	500,00	KIT
kit escova e pente recém-nascido, em material plástico, com cerdas de nylon. nas cores branca, amarela, rosa, azul e verde bebê.			
11	SABONETE LIQUIDO PARA RECÉM NASCIDOS	500,00	UND
sabonete líquido da cabeça aos pés para recém-nascido, frasco com 200 ml. com fragrância infantil, dermatologicamente testado, com teor de glicerina, hipoalérgico.			
12	FRALDA DE PANO	500,00	UND



fraida de pano, pacote com cinco unidades, em tecido 100% algod o, duplo na cor branca, lav vel, medindo 0,70 cm x 0,70cm.

13	MACAC�O DE BEB� EM MEIA MALHA COM MANGA LONGA E P�S	500,00	UND
macac�o de beb� em meia malha com manga longa e p�s, 100% algod�o, macac�o com gola, punho e abertura frontal com bot�es de press�o. nas cores branca, amarela, rosa, azul e verde beb�.			
14	HASTES FLEX�VEIS	500,00	UND
hastes flex�veis, pontas 100% algod�o, para higiene do umbigo do beb�, caixa com 75 unidades.			
15	�LCOOL 70 - FRASCO COM 50 ML	500,00	UND
�lcool 70 - frasco com 50ml, solu�o de uso dermatol�gico para higiene do umbigo do beb�.			
16	KIT DE PAPEIRO E COLHER �GATA	500,00	KIT
kit de papeiro e colher �gata, panela de metal, colorida, com cabo, esmaltado, n�mero 14, 600 ml e colher de pl�stico colorida para mingau, redonda, 28,5 cm.			

LOTE 01 - MATERIAIS KIT BEB�					
ITEM	DESCRI�O	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BANHEIRA INFANTIL 20LT	500.0	UND	R\$ 37,07	R\$ 18.535,00
Especifica�o: PRODUTO 40X74X24CM NAS CORES BRANCAS, VERDE, AZUL E ROSA.					
2	BOLSA DE BEB�	500.0	UND	R\$ 49,17	R\$ 24.585,00
Especifica�o: FABRICADA EM LONA. COMPARTIMENTOS INTERNOS: 1 BOLSO INTERNO COM Z�PER, COMPARTIMENTOS EXTERNOS: 3 BOLSOS EXTERNOS SENDO 2 LATERAIS DE F�CIL ACESSO, 1 FRONTAL COM FECHAMENTO EM Z�PER, MATERIAL SINT�TICO, EMBORRACHADO E FORRO SINT�TICO 100% IMPERME�VEL; FERRAGENS MET�LICAS; P�S MET�LICOS E Z�PER, CONTE�DO DA EMBALAGEM: 1 BOLSA M�DIA E 1 TROCADOR IMPERME�VEL, DIMENS�ES: ALTURA 32CM X LARGURA 40CM X PROFUNDIDADE 20CM. NAS CORES BEGE, VERDE, AZUL, ROSA.					
3	TOALHA DE BANHO INFANTIL	500.0	UND	R\$ 34,42	R\$ 17.210,00
Especifica�o: COM CAPUZ, 100% ALGOD�O, TAMANHO 1,20X90. NAS CORES BRANCA, AMARELA, ROSA, AZUL E VERDE BEB�.					
4	KIT COM 03 PARES DE MEIAS	500.0	KIT	R\$ 19,55	R\$ 9.775,00
Especifica�o: MATERIAL 70% ALGOD�O, 26% POLI�STER, 2% ELASTANO, TAMANHO 0 A 15, CORES SORTIDAS. CANO LONGO. NAS CORES BRANCA, AMARELA, ROSA, AZUL E VERDE BEB�.					
5	KIT COM 03 CAMISETAS REGATA	500.0	KIT	R\$ 9,92	R\$ 4.960,00
Especifica�o: GOLA REDONDA TECIDO 100% ALGOD�O, COM GRANDE ELASTICIDADE. NAS CORES BRANCA, AMARELA, ROSA, AZUL E VERDE BEB�.					
6	KIT COM 03 MIJ�O BEB�	500.0	KIT	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
Especifica�o: KIT COM 03 MIJ�O BEB� TECIDO 100% ALGOD�O. NAS CORES BRANCA, AMARELA, ROSA, AZUL E VERDE BEB�.					
7	KIT COM 03 LUVAS PARA REC�M-NASCIDO	500.0	KIT	R\$ 7,88	R\$ 3.940,00
Especifica�o: KIT COM 03 LUVAS PARA REC�M-NASCIDO, TECIDO MALHA 100% ALGOD�O. NAS CORES BRANCA, AMARELA, ROSA, AZUL E VERDE BEB�.					
8	KIT CUEIROS FLANELADOS ESTAMPADOS	500.0	KIT	R\$ 21,18	R\$ 10.590,00
Especifica�o: KIT CUEIROS FLANELADOS ESTAMPADOS, 100% ALGOD�O, TAM. 80X50CM - (PACOTE COM 03 UND).					
9	REDE INFANTIL	500.0	UND	R\$ 53,91	R\$ 26.955,00
Especifica�o: REDE INFANTIL, MATERIAL DE ALGOD�O, COM DIMENS�ES DE 1,50 DE COMPRIMENTO E 90 DE LARGURA. NAS CORES BRANCA, AMARELA, ROSA, AZUL E VERDE BEB�.					
10	KIT ESCOVA E PENTE REC�M-NASCIDO	500.0	KIT	R\$ 14,66	R\$ 7.330,00



Especificação: KIT ESCOVA E PENTE RECÉM-NASCIDO, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CERDAS DE NYLON. NAS CORES BRANCA, AMARELA, ROSA, AZUL E VERDE BEBÊ.

11	SABONETE LÍQUIDO PARA RECÉM NASCIDOS	500.0	UND	R\$ 19,45	R\$ 9.725,00
----	--------------------------------------	-------	-----	-----------	--------------

Especificação: SABONETE LÍQUIDO DA CABEÇA AOS PÉS PARA RECÉM-NASCIDO, FRASCO COM 200 ML. COM FRAGRÂNCIA INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM TEOR DE GLICERINA, HIPOALÉRGICO.

12	FRALDA DE PANO	500.0	UND	R\$ 26,74	R\$ 13.370,00
----	----------------	-------	-----	-----------	---------------

Especificação: FRALDA DE PANO, PACOTE COM CINCO UNIDADES, EM TECIDO 100% ALGODÃO, DUPLO NA COR BRANCA, LAVÁVEL, MEDINDO 0,70 CM X 0,70CM.

13	MACACÃO DE BEBÊ EM MEIA MALHA COM MANGA LONGA E PÉS	500.0	UND	R\$ 23,02	R\$ 11.510,00
----	---	-------	-----	-----------	---------------

Especificação: MACACÃO DE BEBÊ EM MEIA MALHA COM MANGA LONGA E PÉS, 100% ALGODÃO, MACACÃO COM GOLA, PUNHO E ABERTURA FRONTAL COM BOTÕES DE PRESSÃO. NAS CORES BRANCA, AMARELA, ROSA, AZUL E VERDE BEBÊ.

14	HASTES FLEXÍVEIS	500.0	UND	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
----	------------------	-------	-----	----------	--------------

Especificação: HASTES FLEXÍVEIS, PONTAS 100% ALGODÃO, PARA HIGIENE DO UMBIGO DO BEBÊ, CAIXA COM 75 UNIDADES.

15	ÁLCOOL 70 - FRASCO COM 50 ML	500.0	UND	R\$ 9,85	R\$ 4.925,00
----	------------------------------	-------	-----	----------	--------------

Especificação: ÁLCOOL 70 - FRASCO COM 50ML, SOLUÇÃO DE USO DERMATOLÓGICO PARA HIGIENE DO UMBIGO DO BEBÊ.

16	KIT DE PAPEIRO E COLHER ÁGATA	500.0	KIT	R\$ 27,58	R\$ 13.790,00
----	-------------------------------	-------	-----	-----------	---------------

Especificação: KIT DE PAPEIRO E COLHER ÁGATA, PAINEL DE METAL, COLORIDA, COM CABO, ESMALTADO, NÚMERO 14, 600 ML E COLHER DE PLÁSTICO COLORIDA PARA MINGAU, REDONDA, 28,5 CM.

**Valor total do lote R\$ 182.985,00 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**

**Valor total R\$ 182.985,00 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
  - 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 182.985,00 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: .

### **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).



6.7. O fiscal t cnico do contrato acompanhar  a execu o do contrato, para que sejam cumpridas todas as condi es estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administra o.

6.7.1. O fiscal t cnico do contrato anotar  no hist rico de gerenciamento do contrato todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato, com a descri o do que for necess rio para a regulariza o das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexactid o ou irregularidade, o fiscal t cnico do contrato emitir  notifica es para a corre o da execu o do contrato, determinando prazo para a corre o;

6.7.3. O fiscal t cnico do contrato informar  ao gestor do contrato, em tempo h bil, a situa o que demandar decis o ou ado o de medidas que ultrapassem sua compet ncia, para que adote as medidas necess rias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorr ncias que possam inviabilizar a execu o do contrato nas datas aprezadas, o fiscal t cnico do contrato comunicar  o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal t cnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo h bil, o t rmino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas   renova o tempestiva ou   prorroga o contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificar  a manuten o das condi es de habilita o da contratada, acompanhar  o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formaliza o de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobat rios pertinentes, caso necess rio.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obriga es contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuar  tempestivamente na solu o do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as provid ncias cab veis, quando ultrapassar a sua compet ncia.

6.9. O gestor do contrato coordenar  a atualiza o do processo de acompanhamento e fiscaliza o do contrato contendo todos os registros formais da execu o no hist rico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de servi o, do registro de ocorr ncias, das altera es e das prorroga es contratuais, elaborando relat rio com vistas   verifica o da necessidade de adequa es do contrato para fins de atendimento da finalidade da administra o.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhar  a manuten o das condi es de habilita o da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar  os problemas que obstem o fluxo normal da liquida o e do pagamento da despesa no relat rio de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhar  os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso,   autoridade superior  quelas que ultrapassarem a sua compet ncia.

6.9.3. O gestor do contrato emitir  documento comprobat rio da avalia o realizada pelos fiscais t cnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obriga es assumidas pelo contratado, com men o ao seu desempenho na execu o contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obriga es.

6.9.4. O gestor do contrato tomar  provid ncias para a formaliza o de processo administrativo de responsabiliza o para fins de aplica o de san es, a



ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes



de despesas cujos valores n o ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n o 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquida o, quando cab vel, o setor competente dever  verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente apresentado expressa os elementos necess rios e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emiss o;
- c) os dados do contrato e do  rg o contratante;
- d) o per odo respectivo de execu o do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de reten es tribut rias cab veis.

7.11. Havendo erro na apresenta o da nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente, ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, esta ficar  sobrestada at  que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo ap s a comprova o da regulariza o da situa o, sem  nus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente dever  ser obrigatoriamente acompanhado da comprova o da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado dispon vel no Portal Nacional de Contrata es P blicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos s tios eletr nicos oficiais ou   documenta o mencionada no art. 68 da Lei n o 14.133, de 2021.

7.13. A Administra o dever  realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado dispon vel no Portal Nacional de Contrata es P blicas (PNCP) para:

- a) verificar a manuten o das condi es de habilita o exigidas no edital;
- b) identificar poss vel raz o que impe a a participa o em licita o, no  mbito do  rg o ou entidade, que implique proibi o de contratar com o Poder P blico, bem como ocorr ncias impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado dispon vel no Portal Nacional de Contrata es P blicas (PNCP), a situa o de irregularidade do contratado, ser  providenciada sua notifica o, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, regularize sua situa o ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, a crit rio do contratante.

7.15. N o havendo regulariza o ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante dever  comunicar aos  rg os respons veis pela fiscaliza o da regularidade fiscal quanto   inadimpl ncia do contratado, bem como quanto   exist ncia de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necess rios para garantir o recebimento de seus cr ditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante dever  adotar as medidas necess rias   rescis o contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execu o do objeto, os pagamentos ser o realizados normalmente, at  que se decida pela rescis o do contrato, caso o contratado n o



regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:





inscri o do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro P blico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobat rio de seus administradores;

8.7. Sociedade empres ria estrangeira: portaria de autoriza o de funcionamento no Brasil, publicada no Di rio Oficial da Uni o e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, ag ncia, sucursal ou estabelecimento, a qual ser  considerada como sua sede, conforme Instru o Normativa DREI/ME n  77, de 18 de mar o de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscri o do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jur dicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobat rio de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou ag ncia de sociedade simples ou empres ria: inscri o do ato constitutivo da filial, sucursal ou ag ncia da sociedade simples ou empres ria, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jur dicas ou no Registro P blico de Empresas Mercantis onde opera, com averba o no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de funda o e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jur dicas da respectiva sede, al m do registro de que trata o art. 107 da Lei n  5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declara o de Aptid o ao Pronaf - DAP ou DAP-P v lida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agr rio, nos termos do  2  do art. 4  do Decreto n  10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matr cula no Cadastro Espec fico do INSS - CEI, que comprove a qualifica o como produtor rural pessoa f sica, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instru o Normativa RFB n  971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados dever o estar acompanhados de todas as altera es ou da consolida o respectiva.

### **Habilita o Fiscal, Social e Trabalhista**

8.14. Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas F sicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresenta o de certid o expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os cr ditos tribut rios federais e   D vida Ativa da Uni o (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos   Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n  1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secret rio da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servi o (FGTS);

8.17. Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de certid o negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do T tulo VII-A da Consolida o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n  5.452, de 1  de maio de 1943;



8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.



### **Qualifica o T cnica**

8.29. Comprova o de aptid o para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnol gica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contrata o, ou com o item pertinente, por meio da apresenta o de certid es ou atestados, por pessoas jur dicas de direito p blico ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade t cnica poder o ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizar  todas as informa es necess rias   comprova o da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administra o, c pia do contrato que deu suporte   contrata o, endere o atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **9. DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS**

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de pre os ser o realizados pelo  rg o gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicita es de ades o; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os pre os registrados poder o ser alterados ou atualizados em decorr ncia de eventual redu o dos pre os praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos servi os registrados, nas seguintes situa es (art. 25 do Decreto n  11.462/2023):

9.2.1. em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe ou em decorr ncia de fatos imprevis veis ou previs veis de consequ ncias incalcul veis, que inviabilizem a execu o da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na al nea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n  14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de cria o, altera o ou extin o de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveni ncia de disposi es legais, com comprovada repercuss o sobre os pre os registrados;

9.2.3. ser o reajustados os pre os registrados, respeitada a contagem da anualidade e o  ndice previsto para a contrata o; ou

9.2.4. poder o ser repactuados, a pedido do interessado, conforme crit rios definidos para a contrata o.

9.3. A contrata o com os fornecedores registrados na ata ser  formalizada pelo  rg o ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emiss o de nota de empenho de despesa, autoriza o de compra ou outro instrumento h bil, conforme o disposto no art. 95 da Lei n  14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados ser o assinados no prazo de validade da ata de registro de pre os.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de pre os poder o ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei n  14.133, de 2021.

9.5. A vig ncia dos contratos decorrentes do sistema de registro de pre os ser  estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei n  14.133, de 2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
*Construindo um Novo Tururu*

**Setor de  
Licitação**



## **10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tururu/CE, 09 de abril de 2024